



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - CAMPUS I
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –
PROEAD
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
PNAP
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA (EAD)**

HELDER FRANCISCO NUNES

**A UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (NTDICs) NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: O PREGÃO
ELETRÔNICO**

**CAMPINA GRANDE/PB
2022**

HELDER FRANCISCO NUNES

**A UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (NTDICs) NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: O PREGÃO
ELETRÔNICO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Gestão Pública Municipal.

Área de concentração: Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Luandson Luis da Silva.

**CAMPINA GRANDE/PB
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

N972u Nunes, Helder Francisco.

A utilização das novas tecnologias digitais de informação e comunicação (NTDICs) na gestão de compras públicas [manuscrito] : o pregão eletrônico / Helder Francisco Nunes. - 2022.

43 p. : il. colorido.

Digitado.

Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, 2022.

"Orientação : Prof. Dr. Luandson Luis da Silva, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância."

1. Gestão pública. 2. Compras públicas. 3. Pregão eletrônico. 4. Licitação. I. Título

21. ed. CDD 351

HELDER FRANCISCO NUNES

A UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (NTDICs) NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: O PREGÃO
ELETRÔNICO

Trabalho de Conclusão de Curso
(Monografia) apresentado ao programa de
Pós-Graduação em Gestão Pública
Municipal da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de especialista em
Gestão Pública Municipal.

Área de concentração: Gestão Pública.

Aprovada em: 14/12/2022.

BANCA EXAMINADORA

Luandson Luis da Silva

Prof. Dr. Luandson Luis da Silva

Orientador (a)

Vital Araújo Barbosa de Oliveira

Prof. Dr. Vital Araújo Barbosa de Oliveira

Membro Titular

Verônica Pessoa da Silva

Prof. Dra. Verônica Pessoa da Silva

Membro Titular

À minha família, especialmente esposa e
filho pela dedicação, companheirismo e
amizade, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pois em todos os momentos estive ao meu lado, toda honra e glória sejam dadas ao Senhor, pois uma folha não cai sem a permissão Dele e da mesma forma, a minha chegada até aqui não foi diferente, agradeço por me guiar firmemente em meu propósito, a Ele devo minha gratidão.

Aos meus pais, Desterro e Inácio (*in memoriam*) por me incentivarem e apoiarem em todos os momentos, sempre me mostrando os bons frutos que advém do estudo, sendo sempre um modelo a ser seguido, agradeço por me darem o privilégio de estudar.

À minha esposa Daniela e ao meu filho Heitor que são, sem dúvida, uma bênção de Deus na minha vida, sempre me apoiando e dando forças para seguir em frente e nunca desistir em meio às dificuldades.

Aos familiares e amigos, em especial Vitória e Denise, obrigado pelo apoio durante todo curso, me fizeram ter forças para seguir adiante.

Aos meus colegas de curso pelo ambiente amistoso que sempre tivemos, uma parceria inestimável, agradeço por sempre poder contar com eles. No decorrer do curso tive o privilégio de ter como professores os melhores profissionais, agradeço por darem seu melhor para minha formação, por todos os conselhos e incentivos no decorrer deste processo. Sem eles não seria possível estar aqui hoje com o coração cheio de orgulho.

Em especial, ao meu orientador Prof. Dr. Luandson Luis da Silva, que foi o meu apoio, alicerce para que conseguisse concluir este trabalho, não mediu esforços em me conduzir da melhor maneira possível.

RESUMO

A presente monografia apresenta em suas construções elementos constitutivos das Novas Tecnologias Digitais de Informação E Comunicação (NTDICs) na gestão de compras públicas. Tendo por objetivo geral analisar as vantagens e desvantagens do uso das Novas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na administração pública. Quanto aos objetivos específicos, são: a) Identificar e evidenciar os procedimentos adotados para a implementação da modalidade do pregão eletrônico; b) Verificar as normas e regras para a utilização do pregão eletrônico; c) Descrever as vantagens e desvantagens com a utilização do pregão eletrônico na gestão de compras públicas. Nesse viés a pesquisa partiu da seguinte questão problema: Quais as vantagens e desvantagens da utilização das Novas Tecnologias Digitais De Informação E Comunicação (NTDICs) na gestão de compras públicas? A metodologia utilizada se deu através de um estudo descritivo através de uma pesquisa bibliográfica fundamentada em: Neto et al (2020), Cordeiro et al (2019), Justen Filho (2014), Sayagues Laso (1978), Medauar (1996), Sundfeld (1994), Mello (2004), Dromi apud Di Pietro (2003). E realizado na Prefeitura Municipal de Caturité – PB. O estudo apresentou que a modalidade do pregão eletrônico é uma espécie de licitação relativamente recente, mas muito eficaz no que diz respeito a economicidade, necessita de ajustes para sua utilização principalmente nos municípios. Apesar disso, a resistência natural aos novos procedimentos e o isolamento tecnológico devem ser superados possibilitando ao setor público a racionalização de processos, o aumento da competitividade, a redução do preço dos bens e serviços, maior transparência e a redução da influência externa nos procedimentos.

Palavras-chave: Compras públicas, Licitação, Novas tecnologias, Pregão Eletrônico.

ABSTRACT

This monograph presents in its constructions constitutive elements of the New Digital Technologies of Information and Communication (NTDICs) in the management of public procurement. With the general objective of analyzing the advantages and disadvantages of the use of New Digital Information and Communication Technologies in public administration. As for the specific objectives, they are: a) Identify and highlight the procedures adopted for the implementation of the electronic trading system; b) Check the norms and rules for the use of the electronic auction; c) Describe the advantages and disadvantages of using electronic trading in public procurement management. In this bias, the research started from the following problem question: What are the advantages and disadvantages of using the New Digital Information and Communication Technologies (NTDICs) in the management of public procurement? The methodology used was through a descriptive study through a bibliographical research based on: Neto et al (2020), Cordeiro et al (2019), Justen Filho (2014), Sayagues Laso (1978), Medauar (1996), Sundfeld (1994), Mello (2004), Dromi apud Di Pietro (2003). It was held at the Municipality of Caturité – PB. The study showed that the electronic auction modality is a relatively recent type of bidding, but very effective with regard to economy, it needs adjustments for its use mainly in municipalities. Despite this, natural resistance to new procedures and technological isolation must be overcome, allowing the public sector to rationalize processes, increase competitiveness, reduce the price of goods and services, increase transparency and reduce external influence on procedures..

Keywords: Bidding, Electronic Auction, New technologies, Public purchases.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Exemplo de como era e como ficou.....	20
Figura 2 – Imagem aérea da sede da Prefeitura Municipal de Caturité/PB.....	25
Figura 3 – Localização geográfica do município de Caturité/PB.....	26

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Conceitos de licitação.....	18
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quantidade de processos licitatórios 2021 – PMC/PB.....	28
Gráfico 2 – Análise de economia gerada nos pregões eletrônicos.....	29
Gráfico 3 – Processo Licitação/PMC nº 005/2021.....	32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

NTDICs	Novas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação
PE	Pregão Eletrônico
PMC	Prefeitura Municipal de Caturité/PB
SICAF	Sistema de Cadastro de Fornecedores
TI	Tecnologias de Informação
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: PONTOS E CONTRAPONTOS NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS.....	13
2.1	A Utilização das NTDICs no Pregão eletrônico.....	14
2.2	A importância das NTDICS para a Gestão Pública Municipal.....	15
3	ASPECTOS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.....	18
3.1	Comércio Eletrônico: O Novo Modelo de Negócios.....	21
3.2	O Pregão Eletrônico e a equipe envolvida.....	23
4	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	25
4.1	Descrição do Local de Pesquisa.....	25
4.2	Tipo de Abordagem de estudo.....	26
4.3	Instrumentos e Técnicas de coleta e análise de dados.....	26
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	28
5.1	Gestão de compras e o Pregão Eletrônico na PMC/PB.....	28
5.2	A redução de preços na modalidade do “Pregão Eletrônico”.....	31
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
	REFERÊNCIAS.....	36
	APÊNDICES.....	38

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a eficácia das licitações públicas é regida por três fatores fundamentais: preço, qualidade e pontualidade. Diante disso, é formado um *checklist* que deve ser seguido para que se tenha um contrato efetivo. O preço está diretamente relacionado a questões de economia e preço justo no processo de licitação.

Nesse viés, o termo "qualidade" refere-se ao princípio de seleção, que exige uma consideração cuidadosa na escolha de um fornecedor e de uma proposta com indicadores de qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos. Assim, o prazo de realização do procedimento deve ser o mais breve possível, garantindo eficácia nas contratações públicas.

O objetivo geral desta pesquisa analisar as vantagens e desvantagens do uso das Novas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na administração pública. Em termos de objetivos específicos, destacamos: a) Identificar e evidenciar os procedimentos adotados para a implementação da modalidade do pregão eletrônico; b) Verificar as normas e regras para a utilização do pregão eletrônico; c) Descrever as vantagens e desvantagens com a utilização do pregão eletrônico na gestão de compras públicas.

No Brasil, o uso das tecnologias da informação pelo Governo Federal em procedimentos de aquisição e contratação é um exemplo significativo de como os sistemas de comércio eletrônico podem ser usados em um ambiente governamental. O método "pregão" de obtenção de bens e serviços para uso público tem como característica fundamental a celeridade. Isso reduz custos para a administração pública e vem se tornando, cada vez mais, a principal forma de contratação com o Governo Federal.

Neto et al (2020) afirmam que pregão eletrônico é considerado uma evolução em termos de eficiência, agilidade, transparência e facilidade de acesso, comparados aos meios tradicionais de aquisições públicas através de procedimento licitatório, sem esquecer que sua estrutura e modo de execução são compatíveis com a rede e tecnologia de informação. Já Cordeiro para e et al. (2019) ressaltam que a rapidez proporcionada pelo pregão eletrônico, apresentam vantagens para a Administração Pública, se comparado a outras modalidades de licitações, pois esse

procedimento é considerado menos complexo e burocrático, proporcionando, assim, a tão desejada rapidez no processo de contratações e compras públicas.

A eficácia das contratações públicas restringe-se ao cumprimento da legislação interna, que estabelece as normas de conduta dos administradores públicos e detalha com precisão os procedimentos que devem ser seguidos. Na década anterior, o Governo Federal alcançou resultados significativos em seus esforços para modernizar e informatizar a máquina pública. Para tal, implementou ferramentas e serviços que permitem a utilização de novas e mais seguras formas de gestão e controle das despesas públicas.

A fim de facilitar as compras públicas, a Lei 10.520/2002 estabeleceu a modalidade de licitação por pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diante disso, a utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços de uso comum é regulamentada e obrigatória pelo art. 4º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão é realizado em sessão pública, com a presença dos licitantes – no caso de Pregão Presencial, ou por meio de tecnologia da informação (Internet) – no caso da modalidade Pregão Eletrônico. Essa última, utiliza recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Com essa iniciativa, o governo busca reduzir custos por meio da racionalização e desburocratização dos processos de compras governamentais; reduzir gastos por meio da obtenção de melhores preços para os bens e serviços a serem adquiridos; bem como, reduzir custos incorridos por fornecedores em relação à sua participação em licitações e processos, planejar os processos produtivos dos fornecedores e dar total transparência a esses processos.

Na realidade, o pregão funciona como um leilão, de modo invertido. Tendo início com as propostas formais dos fornecedores interessados, inicia-se, em sessão pública, a disputa de preços com a apresentação de lances decrescentes e sucessivos, criando-se a oportunidade de redução dos preços inicialmente propostos.

Levando em conta que os principais objetivos dos governos ao adotarem o pregão são: comprar melhor, com menor custo e mais transparência; agilizar o processo de compra e desburocratizá-lo; aumentar a concorrência e estabelecer melhores controles gerenciais sobre os gastos. O presente estudo buscará

responder à seguinte questão: *quais as vantagens e desvantagens da utilização das Novas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (NTDICs) na gestão de compras públicas?* A metodologia utilizada se deu por meio de um estudo descritivo, bem como através de uma pesquisa bibliográfica fundamentada em: Neto et al (2020), Cordeiro et al (2019), Justen Filho (2014), Sayagues Laso (1978), Medauar (1996), Sundfeld (1994), Mello (2004), Dromi apud Di Pietro (2003). Essa pesquisa foi realizada na Prefeitura Municipal de Caturité – PB.

Nessa direção, a presente pesquisa está estruturada da seguinte forma: a primeira é formada pela introdução, que destaca o objetivo geral e os específicos, a justificativa, a questão problema, fluindo de forma organizada para os demais elementos que complementam este trabalho.

No capítulo dois, são trabalhados o referencial teórico, onde pode-se verificar toda fundamentação acerca dos principais conceitos que envolvem o tema do objeto de estudo desta pesquisa, dentre eles: comércio eletrônico: novo modelo de negócios, pregão eletrônico e equipe envolvida.

No capítulo três, os procedimentos metodológicos adotados no desenvolvimento do presente estudo destacando o uso das Novas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (NTDICs) na gestão de compras públicas.

No capítulo quatro, são apresentados os resultados obtidos, assim como análises e discussões discutindo e enfatizando as vantagens e desvantagens do uso das Novas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (NTDICs) na gestão de compras públicas e, também, sobre os desafios enfrentados pelos usuários (interno e externo) envolvidos na utilização de tais ferramentas. Posteriormente, apresentamos as considerações finais e, por fim, as referências utilizadas.

2. NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: PONTOS E CONTRAPONTO NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, estabeleceu o direito de acesso à informação, direito este imprescindível para a legitimidade dos atos governamentais, bem como para a concretização do Estado democrático de Direito. A atual versão da Carta Magna trouxe uma maior proximidade com os cidadãos e consagrou uma série de instrumentos para o seu envolvimento nos assuntos da administração pública. Assim, de acordo com Medeiros e Wachelesk (2019), a exigência de transparência na gestão pública vai além do mero anúncio de iniciativas e inclui a possibilidade de participação cidadã nessas iniciativas.

Nesse sentido, a transparência não é confundida com o princípio da constitucional da publicidade, uma vez que a transparência administrativa é importante ferramenta de controle e legitimação dos atos da Administração Pública, exigindo muito mais que a mera publicidade, mas o total conhecimento e a inserção dos cidadãos nos processos de decisão e da avaliação de políticas públicas (MEDEIROS; WACHELESK, 2019, p.11).

Assim, a legitimidade do processo decisório na Administração Pública exige mais que o respeito ao princípio da legalidade e publicidade, impõe relação direta da administração com os critérios éticos de visibilidade dos atos administrativos e fiscalização por parte do cidadão.

Nesse viés, para tornar as ações governamentais mais transparentes por meio da publicidade, deve-se adotar tanto um papel ativo na divulgação das ações e suas motivações quanto um papel passivo no atendimento às solicitações dos cidadãos interessados. Assim, tais ações permitem o acesso à informação e proíbem a prática de atos lesivos à sociedade e ao interesse público, independentemente da probabilidade de sua revelação.

Um dos pilares para a democracia é o direito à informação, haja vista que o acesso a mesma permite a sociedade atuar no controle e fiscalização dos entes governamentais, possibilitando a interferência direta do cidadão no processo de decisão das ações administrativas.

A Lei n.º 12.527/2011 tem o objetivo de garantir o acesso a informações, dando a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse

particular, ou de interesse coletivo, representando um importante mecanismo de democratização e legitimação dos atos públicos.

2.1 A Utilização das NTDICs no Pregão eletrônico

As inovações na administração estão sendo impulsionadas por uma administração moderna que prioriza a gestão por resultados e busca o melhor desempenho do setor público. Diante disso, é importante ressaltar que o pregão eletrônico só pode acontecer se a infraestrutura assim lhe permitir, pois o mesmo necessita de equipamentos adequados e de acesso a uma internet com padrões requeridos pela natureza do trabalho em questão.

A Administração Pública, cada vez mais, tem buscado se compatibilizar com às inovações tecnológicas em suas contratações. Através da modalidade de licitação “pregão eletrônico”, viu-se uma forma de alcançar índices de eficiência e celeridade na aquisição de bens e serviços comuns para o Setor Público.

Em contrapartida, o princípio da eficiência, por sua vez, exige que o agente atue de acordo com a lei, a moral e a imparcialidade e que, acima de tudo, contribua favoravelmente para a administração da lei. Dessa maneira, a relação custo-benefício, a pontualidade, a eficácia na prestação de serviços e a noção de boa administração são aspectos do ideal de eficiência. Assim, alguns autores igualam eficiência (fazer o que se deseja) com eficácia (alcançar resultados desejados ou metas definidas administrativamente).

No âmbito da administração pública, o uso da tecnologia da informação, principalmente por meio dos recursos da internet, tem se tornado uma ferramenta para melhorar a qualidade das compras governamentais de forma a garantir sua modernização por meio da modernização do processo de compras. O uso da tecnologia da informação, principalmente por meio dos recursos da internet, tornou-se uma ferramenta para melhorar a qualidade das compras governamentais.

Devido a adesão as Novas Tecnologias Digitais De Informação E Comunicação (NTDICs), o acesso aos processos foi facilitado. Antes disso, o processo licitatório era disponibilizado, apenas, para participantes locais ou empresas de maior poder econômico, o que acarretava diversas dificuldades físicas

e econômicas, já a utilização da rede mundial de computadores facilitou esse acesso.

Diante disso, surge o pregão eletrônico, que possibilitou uma maior e efetiva participação de fornecedores das mais diversas regiões. O que ocorre é que a facilidade de acesso virtual ao certame e a suas informações, através de editais, resultados, recursos e andamento de processos, torna esta modalidade, o pregão eletrônico, um dos instrumentos mais eficazes no sentido de transparência na Administração Pública, disponibilizando maior participação popular no acompanhamento do certame.

Este tipo de licitação faz que a administração pública gere mais economia, contribui de forma benéfica para a população, que em linhas gerais é a usuária final, direta ou indireta, dos produtos e serviços contratados por meio dos pregões eletrônicos. Assim, resulta em um maior controle sob os recursos públicos utilizados pela Administração Pública e o redirecionamento da verba economizada para outros setores da sociedade.

Diante disso, a transparência desse procedimento estimula a ideia do Estado Democrático de Direito, no qual a garantia dos objetivos declarados do cidadão e de seus direitos são os preceitos do Estado, atuando não apenas como uma modalidade licitatória, mas como um mecanismo ativo que previne à corrupção e o crime, frustrando a prática de fraudes e desvio dos recursos públicos. Diante disso, vejamos mais sobre a importância das novas tecnologias para a gestão pública em esfera municipal.

2.2 A importância das NTDICS para a Gestão Pública Municipal

Diariamente, a informação ganha maior proporção nas gestões organizacionais públicas ou privadas que visam os melhores resultados nesse momento importante de produção de conhecimento, base para as relações econômicas, sociais, políticas e culturais.

À vista disso, a informação e seu acesso ágil e confiável tornaram-se um capital indispensável para o bom desempenho organizacional das administrações municipais, assumindo papel imprescindível e de importância

significativa nos planejamentos estratégicos, podendo ser elemento chave para agregar valor, criar vantagens e gerar desenvolvimento.

É notório que o bom uso das Tecnologias de Informação (TI) é uma estratégia incontornável. Essas novas tecnologias permitem, no processo de compra eletrônico, a longo prazo, a redução e controle do déficit, bem como o aumento da competitividade das Pequenas e Médias e Microempresas. Desse modo, a utilização do pregão eletrônico pela Administração Pública mostra-se uma visível inovação dentro do processo de licitação, dado que representa para a Administração uma maior economia, celeridade e eficácia para as contratações efetivadas pela mesma.

Essa dominação das novas tecnologias dos meios de informação, conseqüentemente, está modificando a gestão pública brasileira, introduzindo ferramentas e instrumentos que auxiliam para melhoria dos serviços públicos. A crescente necessidade de trocas ágeis de informação e atualização, quanto às novas tecnologias do mundo globalizado, tem aumentado o modo de atuação das administrações, sejam públicas ou privadas, de modo a processarem, armazenarem e distribuírem informações com vistas a apoiar a tomada de decisões, a coordenação e o controle das atividades e ainda auxiliar na análise e solução de problemas.

Atualmente, na sociedade em que vivemos, a informação move o mundo, merecendo, assim, tratamento especial. A revolução tecnológica vem mudando a forma com que os diversos setores da sociedade se organizam e se relacionam. Com a globalização e o crescimento tecnológico alinhado a grande importância da informação nos dias atuais, a Administração pública deve buscar meios para gerir da melhor forma possível as novas tecnologias e, assim, encontrar alternativas que retornam melhores serviços públicos aos cidadãos.

Tarapanoff (2006), destaca que por um lado, surgiu uma série de tecnologias da informação e comunicação, permitindo acesso, gestão e uso intensivo da informação e do conhecimento em níveis nunca antes conhecidos e, por outro lado, enfatiza o que se instituiu chamar de “nova economia”. Nesse novo cenário econômico, caracterizado pela globalização dos mercados e nova cultura de competitividade, vem sendo desenvolvidas novas políticas de alianças e de cultura organizacional como estratégia de adaptação a esse novo ambiente em transformação.

Destacando que, as NDTICs não só são usadas em pregões eletrônicos, como também em todo processo de divulgação de informações que são pertinentes para demonstrar total transparência dos atos públicos. Para tanto, estabelecer o Pregão eletrônico como o método preferido de conclusão, resulta em uma otimização processual que aumenta a competição entre os licitantes, atrai fornecedores e reduz os custos e os valores da proposta.

Se antigamente os processos licitatórios eram muito lentos, burocráticos e cheio de formalidades, que acabavam por atrapalhar os desejos da Administração Pública, com a chegada do pregão eletrônico, houve uma simplificação dos procedimentos, atingiu-se, além da redução de custos, uma maior agilidade, gerando mais rapidez e transparência às aquisições públicas. Isso posto, vejamos no capítulo seguinte mais sobre as contratações na esfera da gestão pública.

3 ASPECTOS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Visando atender aos propósitos inicialmente apresentados, discutimos, aqui, acerca da licitação como instrumento do processo de compras. Na sequência, sobre as abordagens do comércio eletrônico e os conceitos e definições fundamentais da modalidade “Pregão Eletrônico” na gestão de compras públicas. Inicialmente, faz-se importante entender o conceito de licitação. Sendo assim, vejamos no quadro abaixo alguns conceitos acerca desse tema.

Quadro 1: Conceitos de licitação.

FONTE	CONCEITO
Justen Filho (2014, p.495).	“[...] um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.
SAYAGUES LASO (1978, p. 9)	“[...] licitação pode ser definida como um processo relacionado com a forma como determinados contratos serão celebrados. Seu objetivo é determinar quem fornecerá à Administração as condições de contrato mais vantajosas”.
MEDAUAR (1996, p. 205)	“Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado”.
SUNDFELD (1994, p. 15)	“Licitação é o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse público”.
MELLO (2004, p. 483)	“Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir”.

Fonte: Elaboração do autor com base nas obras pesquisadas (2022).

Analisando os conceitos apresentados no quadro acima entende-se que as principais características da licitação são: a escolha da proposta mais vantajosa; a garantia do mesmo tratamento para todos os licitantes; e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A proposta mais proveitosa para administração não é aquela que aparenta ser a mais barata, mas, sim, aquela que apresenta o objeto que pode trazer mais benefícios à administração pública. Diante disso, o desenvolvimento nacional sustentável não está, exclusivamente, relacionado à escolha do objeto que apresente maiores benefícios ao meio-ambiente, mas, também, o um maior desenvolvimento econômico, garantindo benefícios para as micros e pequenas empresas e dando prioridade à aquisição de produtos e serviços nacionais.

Nessa direção, as entidades governamentais, privadas ou comerciais frequentemente precisam adquirir e alienar bens para realizar projetos e prestar serviços. Para isso, em geral, eles pedem uma seleção prévia, sendo foi feita através do processo de licitação. No entanto, isso não pode ser realizado por meios arbitrários. Atendendo ao interesse público, é fundamental que sejam estabelecidas regras que restrinjam a liberdade administrativa do contratante, cabendo à Administração Pública selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Para Dromi *apud* Di Pietro (2003), esse meio de deleção é o processo administrativo pelo qual um ente público, no exercício de sua função administrativa, convida todos os interessados que se encontrem em condições previstas no instrumento do edital para apresentação de propostas, as quais disputam a que for mais vantajosa para a celebração de um contrato.

A licitação é, pois o procedimento exigido para a contratação de todos os órgãos públicos, inclusive da Administração Direta e Indireta, que tenham por objeto o fornecimento de bens ou serviços ou a aquisição de terrenos e outros tipos de alvarás ou licenças. No Brasil, as modalidades, procedimentos e requisitos legais de compra e venda por meio de licitações públicas estão especificados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecida como **lei das licitações**.

Existem, portanto, seis modalidades possíveis de obtenção de contrato para a administração pública, sendo cinco listadas no artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e a sexta é o **pregão**, que foi criado pela Medida Provisória nº 2.026 de 4-5-2000 e, atualmente, é governado pela Lei nº 10.520/02. De acordo com a Lei 8.666/93, a licitação é escolhida por meio de procedimentos que busquem proporcionar o maior benefício ao público. Esses procedimentos incluem competição, leilão, tomada de preço, pregão, convite e concurso.

Dessa maneira, antes de realizar qualquer compra administrativa, é necessária uma etapa licitatória, com a finalidade de proporcionar igualdade a todas

as partes que possam se interessar em realizar um contrato por meio da administração pública, as propostas e bens de aquisição são utilizados pelos órgãos públicos para fechar contratos de compras, de construção e prestação de serviços, transações imobiliárias e outros tipos de contratos.

Para isso, também é importante manter, em primeiro lugar na hierarquia de importância, princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, probidade administrativa, moralidade, vinculação ao instrumento de solicitação etc., de acordo com as leis.

Nesse cenário, cinco formas diferentes de licitação estão listadas no artigo 22 da Lei 8.666: concurso, tomada de preço, convite, concorrência e leilão. Cada modalidade de resolução de conflitos difere das demais pela sua organização processual, que se faz no esforço de aproximar o mais possível, o leilão. Outra diferença entre as modalidades está relacionada ao valor estimado do item solicitado, conforme disposto no artigo 23 da Lei 8.666, que estabelece limites para as modalidades com base no valor estimado do contrato.

Visto do ângulo doutrinário, podemos categorizar, pois esses cinco métodos de licitação em dois grupos distintos: os Comuns e os Especiais. Cada modalidade de resolução de conflitos difere das demais em sua organização processual, o que é feito em um esforço para adequar o conflito ao mais próximo possível do uso pretendido do contrato. Essas considerações estão descritas na figura 1 que elenca as leis 8.666/93 e 14.133/21.

Figura 1: Exemplo de como era e como ficou.

lei 8.666/93 (como "era")	lei 14.133/21 (como "ficou")
concorrência; tomada de preço; convite; concurso; leilão; Lei 10.520/2002: pregão; Lei 12.462/2011 (arts. 1º ao 47-A): RDC.	pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

Fonte: Criada pelo autor (2022).

Mediante a análise da figura 1 algumas inovações foram adicionadas ao processo de licitação, sendo o pregão, que acontece tanto na forma física quanto na eletrônica, o de maior influência até o momento. Este novo método de venda e

compra incentiva o confronto direto entre os interessados, usando lances até a declaração de um vencedor.

Nesse modelo de compra e venda, a disputa é travada com o intuito de baixar os preços inicialmente propostos. Sua utilização só é viável para aquisição de bens ou serviços com características de padronização que permitam a comparação e avaliação de propostas exclusivamente com base no menor preço. No pregão eletrônico, a disputa é feita de forma on-line, na Internet, fazendo com que os fornecedores não tenham contato entre si, podendo eles participar de qualquer local do país.

3.1 Comércio Eletrônico: o novo modelo de negócios

A implantação do Portal de Compras utiliza os sistemas e outros recursos existentes no Comprasnet que estão sendo adequados e aperfeiçoados, dispondo, ainda, de novos recursos e serviços. Ainda, é válido ressaltar que a versão eletrônica do método de licitação Pregão, ou "Pregão Eletrônico", o qual oferece opções de acesso específicas para o pregoeiro, prestadores e sociedade em geral, foi adicionada ao referido sistema a partir de dezembro de 2000.

O acesso é concedido ao pregoeiro, que irá acompanhar a execução do processo de compra, através de um código único, a partir do qual ganha visibilidade sobre as propostas recebidas, que são ordenadas de acordo com o menor preço oferecido, bem como o acesso à lista de itens descritos, preço de referência e outras informações. Adicionalmente, o sistema mantém um *Chat* – espaço virtual de troca de mensagens entre os internautas – onde podem ser esclarecidas dúvidas e outros detalhes referentes ao pregão eletrônico que está sendo realizado (Pregoeiro x Fornecedor).

Nesse sentido, a opção do fornecedor permite o desenvolvimento e apresentação da proposta, enviando mensagens como “operação realizada com sucesso” ou “devolução quando não aceita”. Assim, o fornecedor ou algum assistente deve estar sempre atento às mensagens, assim como à melhor proposta e ao lance de menor preço, podendo concorrer ou não na fase de lances.

Desse modo, caso exigido por edital, o fornecedor poderá anexar à sua proposta o documento contendo a especificação detalhada do item. Assim, a sociedade poderá acompanhar o processo de licitação que ao final será

disponibilizado a todos os interessados pelo sistema nas circunstâncias dos eventos ocorridos ao longo do processo de certificação pertinentes ao pregão eletrônico que está sendo feito.

As novas implementações permitiram a substituição eletrônica completa dos procedimentos manuais de cadastramento de fornecedores e validação de certificados, como é o caso do cadastro de fornecedores via "web". Procedimento desburocratizado em que o prestador, pessoa física ou jurídica, faz seu cadastro por meio de formulário *online* e, também, acessa sua conta bancária para pagar uma taxa de cadastro que é cobrada para cobrir parte dos custos de implementação da solução. Com essas ampliações, está sendo implementado um "gateway" de pagamentos no âmbito do portal de compras com o objetivo de permitir o pagamento do respectivo imposto e outros serviços dentro do portal de compras específico.

A totalidade dos recursos e funções atribuídas ao Portal de Compras, somadas às novas funcionalidades que estão sendo implantadas ao longo do ano, colocam o Brasil no "ranking" das nações que, efetivamente, utilizam a tecnologia da informação via Internet para facilitar a compra e contratação de bens e serviços. Os Acordos de Cooperação Técnica, aprovados pelos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Agências Reguladoras e Órgãos não-governamentais, para acesso, uso ou consulta ao sistema, representam outro avanço que está trazendo benefícios à administração.

Isso posto, a utilização do ambiente virtual para procedimentos de compras, consultas e cadastro de fornecedores (SICAFWEB), entre outros, traz benefícios significativos, como ampliação do mercado para concorrentes e correspondente aumento da concorrência, diminuição dos gastos do governo com recursos de TI (como servidores, redes e outros sistemas), maior velocidade, transparência e preços de mercado mais baixos, bem como o fornecimento de informações de mercado em tempo real para a sociedade.

Entende-se, também, que os usuários, principalmente os prestadores de serviço, têm interesse em utilizar os serviços online, pois podem participar de licitações de qualquer localidade do país, sem incorrer em custos de deslocamento, diárias, taxas de estádios, etc. É, portanto, um processo complicado que envolve, também, mudanças na mentalidade cultural dos provedores, do poder público e da sociedade como um todo.

3.2 O Pregão Eletrônico e a equipe envolvida

A licitação na modalidade pregão eletrônico é aquela realizada com recurso à tecnologia da informação. Previsto na lei de licitações e regido pelo Decreto 3.697 /00 e seu procedimento segue as regras fundamentais do pregão comum sem a presença física do pregoeiro ou participantes e com meios eletrônicos de comunicação (MEIRELLES, 2003).

De acordo Justen Filho (2003, p.28) a expressão “Pregão Eletrônico”:

[...] indica o procedimento licitatório de pregão em que o núcleo das atividades faz-se através da utilização dos meios de comunicação à distância. Destaque-se que inúmeros atos e formalidades serão praticados segundo as regras comuns, aplicáveis a qualquer licitação. A peculiaridade do pregão eletrônico residirá na ausência de sessão coletiva, reunindo presença física do pregoeiro, de sua equipe de apoio e dos representantes dos licitantes em um mesmo local determinado. [...] Enfim, tudo aquilo que se previu a propósito do pregão será adaptado a um procedimento em que as comunicações se fazem por via eletrônica. Valendo-se dos recursos propiciados pela Internet, [...] As manifestações de vontade dos interessados serão transmitidas por via eletrônica, tudo se sujeitando a uma atuação conduzida pela pessoa do pregoeiro.

Para realização de um pregão eletrônico é necessária uma equipe qualificada com responsabilidades específicas e requisitos previstos em lei. São eles: a *autoridade competente, o pregoeiro, o procurador, a equipe de apoio e o assessor jurídico da organização ou entidade.*

Autoridade competente é a pessoa escolhida pela administração da organização que conduz a licitação para se encarregar das compras e contratações. Assim, pode determinar a abertura do pregão, estabelecer os requisitos e critérios que regerão o processo de compras e execução do contrato, nomear o pregoeiro e membros da equipe de apoio, escolher os recursos, atestar a decisão do pregoeiro e decidir quando o contrato será assinado são todos incluídos nesta cláusula. Tais atribuições poderão ser delegadas para um servidor designado como ordenador de despesas ou agente de compras no intuito de agilizar os procedimentos e decisões (SILVA, 2002).

O *pregoeiro* é o/a servidor(a) da organização que tenha sido designada pela autoridade competente por procedimento administrativo interno ou portaria para realizar o procedimento. Para cumprir tal designação, é necessário treinamento em um determinado curso de capacidade. Ele é responsável pela abertura e exame das

propostas preliminares de preço, recebimento e classificação das propostas, análise do aceite e classificação, julgamento da proposta de menor preço, habilitação de licitantes qualificados, elaboração da ata e acompanhamento do trabalho da equipe de suporte.

A equipe de apoio auxilia o pregoeiro no desempenho de suas funções e é por ele escolhido. A lei exige que, em sua grande maioria, a equipe seja composta por funcionários que ocupem cargos permanentes e essenciais dentro de um órgão ou entidade administrativa. Embora a função de pregoeiro possa ser exercida, exclusivamente, por funcionário comissionado, é recomendável, pois que os integrantes da equipe tenham vínculos permanentes com a administração pública, com a finalidade de estimular a profissionalização dessas funções (SILVA, 2002).

O procurador ou apoio jurídico do órgão ou entidade tem por responsabilidade a emissão de um parecer para o processo de instauração da licitação, modalidade pregão, de modo a justificar a legalidade do Edital (SILVA, 2002).

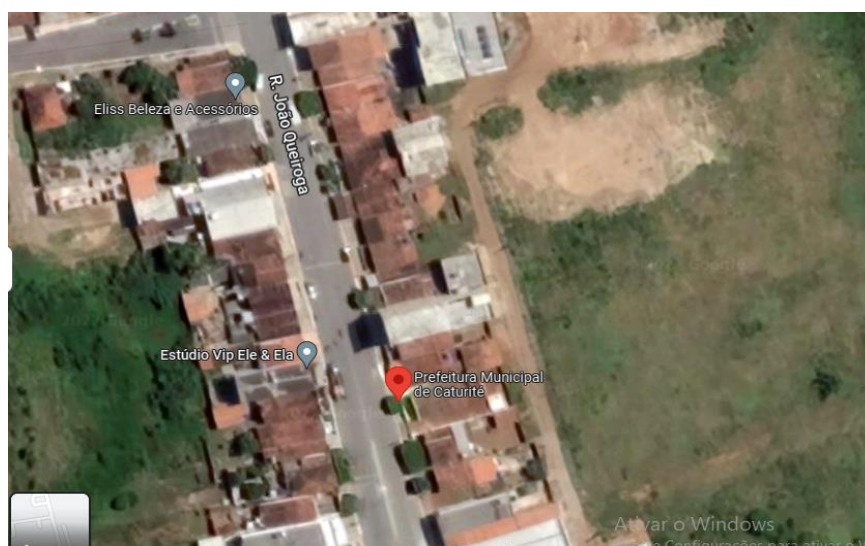
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

4.1 Descrição do local de pesquisa

Para esse estudo de caso, conforme já abordado anteriormente, escolheu-se a Prefeitura Municipal de Caturité-PB (PMC/PB), por entender que esse ente já está estruturado e usa a modalidade do pregão eletrônico em seus processos de compras, além de abranger o conceito de Administração Pública.

A Prefeitura Municipal da cidade de Caturité, pertencente ao estado da Paraíba, está localizada na Rua João Queiroga, nº 18, centro. O município pode ser considerado novo, pois possui apenas 29 anos de emancipação política, sendo desmembrado do município de Boqueirão (RÊGO, 2009).

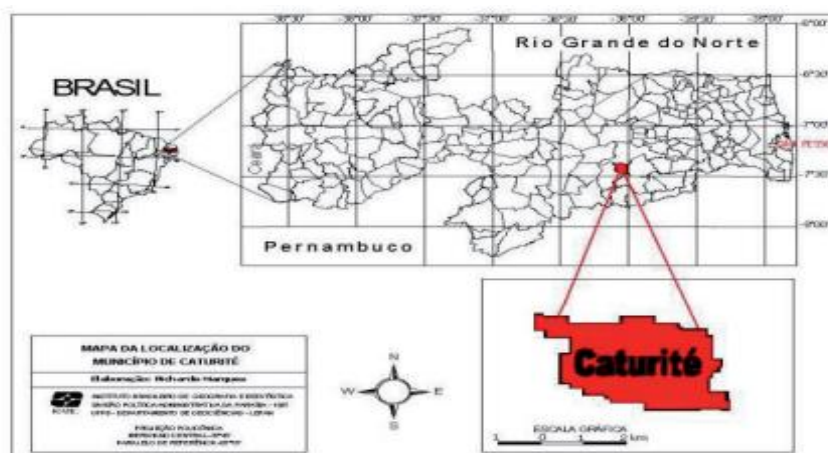
Figura 2: Imagem aérea da sede da Prefeitura Municipal de Caturité/PB.



Fonte: Google Maps. Disponível em: <https://www.google.com/maps/@-7.4215606,36.0193661,269m/data=!3m1!1e3>. Acesso em: 12 de jun. 2022.

Governado, atualmente, pelo prefeito Jose Gervazio da Cruz, estando este ocupando o cargo pelo quarto mandato, o município possui uma população aproximada em 5 mil habitantes, sendo considerado um município pequeno, onde 80% de sua população está localizada na zona rural. O território municipal fica localizado no cariri oriental, a 160 km da capital João Pessoa e 30 km de Campina Grande, limitando-se ao Norte em fronteira com o município de Campina Grande, ao Sul com Barra de Santana, ao Leste com Queimadas e ao Oeste com Boqueirão. Vejamos a figura abaixo com a localização mediante o mapa estadual.

Figura 3: Localização geográfica do município de Caturité/PB.



Fonte: Rêgo (2009).

Embora seja um município pequeno no quesito população, é uma terra de gente acolhedora, ordeira e batalhadora, possuindo suas riquezas naturais e culturais. Diante disso, no turismo, podemos citar a os eventos religiosos, festejos juninos, cavalgadas etc., que atraem pessoas de todas os municípios circunvizinhos. Há, também, grande potencial, ainda não explorado, para a prática do turismo ecológico na Serra de Caturité, que fica a cerca de 5 km da sede do Município.

4.2 Tipo de Abordagem de estudo

Neste trabalho foi utilizado uma amostra de processos de compras efetivadas com a modalidade do pregão eletrônico pela PMC/PB, com o objetivo de avaliar os procedimentos licitatórios adotados e as possíveis vantagens ou desvantagens com a utilização desta modalidade. Em relação à escolha dos processos de compras que foram submetidos à análise, estes foram aleatórios, selecionados através do cadastro no Portal de compras Públicas, com a orientação da equipe de licitação da PMC/PB.

4.3 Instrumentos e Técnicas de coleta e análise de dados

O delineamento adotado na pesquisa caracteriza-se como sendo um estudo descritivo. Segundo Gil (1999), o principal objetivo da pesquisa descritiva é descrever características de uma determinada população ou fenômeno ou

estabelecer relações entre as variáveis. Uma de suas características mais significativas é o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados. Já para Andrade (2002), o foco da pesquisa é observar os fatos, anotá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los sem a interferência do pesquisador.

Na obtenção dos dados, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, de entrevista não estruturada e de pesquisa documental. Na visão de Santos e Parra Filho (1998, p. 98), independente de qual área do conhecimento o assunto pertence, a pesquisa bibliográfica é necessária para entender o objeto da pesquisa que será estudado.

Ademais, recorreremos aos pressupostos da pesquisa qualitativa-quantitativa. De acordo com Minayo (2008), os métodos quantitativos têm por objeto de identificar dados, indicadores e tendências expostos, ou produzir modelos teóricos abstratos com alta aplicação prática. Suas investigações mostram a regularidade dos fenômenos. Ou seja, a pesquisa quantitativa sacrifica significados e simplifica a vida social. Daí a necessidade de novos paradigmas metodológicos que permitissem a valorização destes aspectos. A pesquisa quantitativa traz uma simplificação da vida social quebrando paradigmas e valorizando novos aspectos metodológicos.

Já a abordagem qualitativa, o pesquisador visa aprofundar-se no aprendizado dos estudos dos fatos que estuda – ações dos indivíduos, grupos ou organizações em seu ambiente ou contexto social –, absorvendo segundo a perspectiva dos próprios sujeitos que participam da situação, sem se preocupar com dados numéricos.

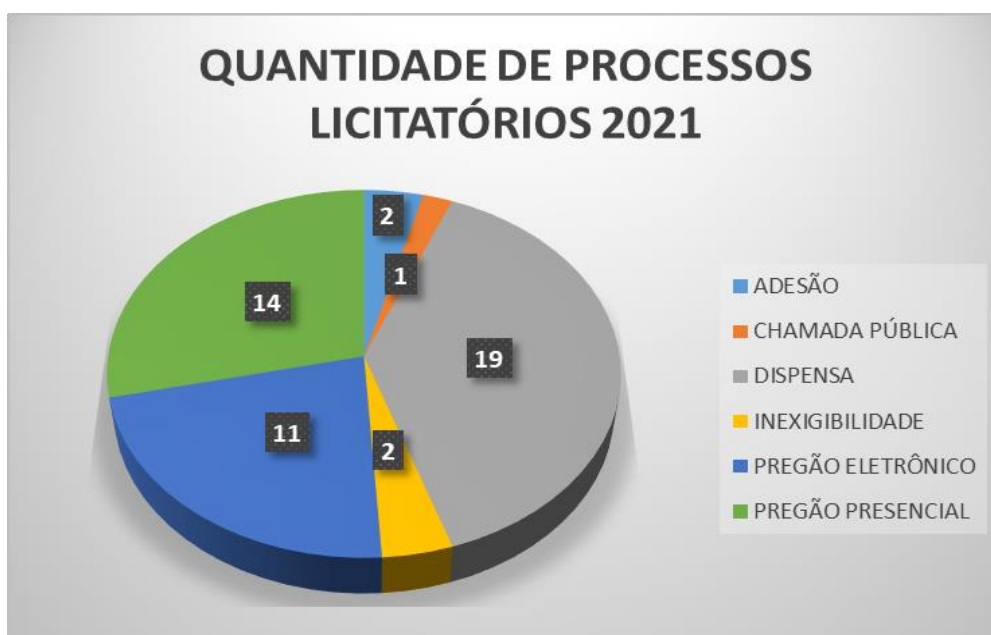
Assim sendo, temos os seguintes elementos fundamentais em um processo de investigação: 1) interação entre o objeto de estudo e pesquisador; 2) registro de dados ou informações coletadas; 3) interpretação/ explicação do pesquisador. Para tanto, o desenvolvimento dessa pesquisa é motivado pelo estudo de caso, que, segundo Yin (2005), é uma pesquisa estratégica que visa examinar um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 Gestão de compras e o Pregão Eletrônico na PMC/PB

Conforme citado na metodologia, este estudo utilizou-se de uma entrevista *in loco* com o setor de licitações da PMC/PB, com o intuito de conhecer com a atual estrutura e a organização dos processos licitatórios no âmbito da gestão de compras públicas do município. A equipe da PMC destacou que durante o ano de 2021 foram realizados um total de 49 processos licitatórios, distribuídos nas seguintes modalidades: Adesão ata de registro de preços, Chamada Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Pregão presencial e Pregão eletrônico. Observemos o gráfico a seguir.

Gráfico 1: Quantidade de processos licitatórios 2021 – PMC/PB.



Fonte: Produzido pelo autor (2022).

A PMC/PB faz uso da modalidade do pregão para a realização de compras públicas desde o ano de 2017, iniciando com o pregão presencial e a partir de 2021, o pregão eletrônico. O sistema utilizado para o gerenciamento e execução dos processos (pregão eletrônico) é disponibilizado pelo Governo Federal a plataforma digital *portal de compras públicas*.

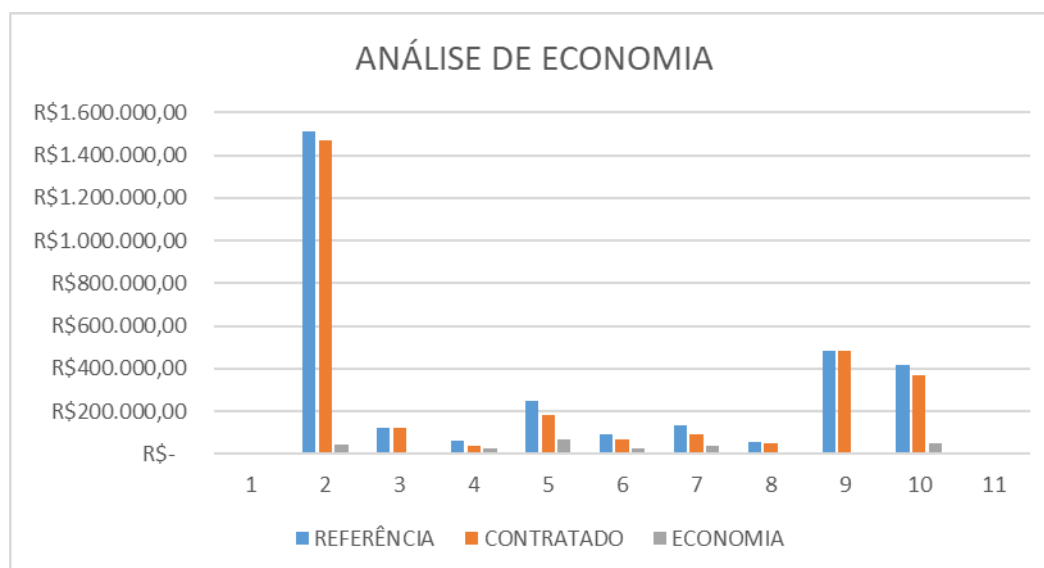
O setor de licitações informou que a modalidade Pregão Eletrônico tinha inicialmente o foco de ser apenas um procedimento obrigatório na utilização de

recursos federais, porém tal modalidade foi tão bem aceita que passou a ser utilizada em outros processos que empregavam outras fontes de recurso.

É importante, ainda, observar que o Decreto nº 8.539/2015 determina que a Administração Pública utilize meios eletrônicos para realizar processos administrativos. Isso ajudará a reduzir o uso de redes de energia elétrica e, como resultado, reduzir a quantidade de espaço necessário para o arranjo de vários processos. Com isso, o método Pregão Eletrônico é uma forma mais confiável de realizar uma licitação, eliminando a necessidade de envio de documentos via correio e favorecendo a realização online.

Nesse sentido, na implantação da modalidade do pregão eletrônico nos processos de aquisição da PMC/PB, o setor de licitações identificou que uma das principais vantagens foi a economia gerada, posto que no geral ficou explícito uma economia média de 8,2%. E, partindo para o estudo específico do PE 005/2021 (**Aquisição de material de limpeza**), o relatório de economicidade mostrou uma redução de foi 26,5% do valor de referência.

Gráfico 2: Análise de economia gerada nos pregões eletrônicos.



Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A justificativa para essa redução acima da média no pregão 005/2021 se deu por conta de uma maior quantidade de fornecedores participantes do referido processo, tendo em vista que, na grande maioria, só se tinha um ou dois

fornecedores participando do certame, enquanto que na referida licitação ganharam cinco empresas das mais variadas regiões.

Atualmente, para a execução dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade do pregão, são envolvidos no processo um pregoeiro e equipe de apoio composta pela comissão de licitação. O pregoeiro responsável pelo pregão na PMC/PB possui vasta experiência nos processos de compras públicas, há mais de oito anos, sendo funcionário público há mais de dez anos.

Na opinião do pregoeiro entrevistado, a capacitação disponibilizada não atendeu a sua demanda na hora de exercer a função, o curso oferecido foi superficial e deixou muitas dúvidas. O mesmo ainda informou que teve muitas dificuldades com a utilização do sistema e essas dúvidas só foram sendo sanadas com a prática.

O entrevistado também salienta que a capacitação poderia ser mais complexa, incluindo simulações práticas de todo o desenrolar do processo do pregão eletrônico e enfatizou que é necessário que sempre tenha que fazer reciclagem, pois a todo tempo tem uma coisa diferente surgindo. À vista disso, acha de suma importância fazer cursos de reciclagem de forma periódica a fim de se manter atualizado e possa atender sempre da melhor forma a demanda que for direcionada.

Com relação à implantação da modalidade de pregão eletrônico pela PMC/PB nas aquisições públicas de bens e serviços, os entrevistados constataram algumas dificuldades, como:

- Dúvidas para utilizar as ferramentas disponíveis no sistema (portal de compras públicas), devido a capacitação ter sido superficial.
- Os fornecedores (licitantes) vencedores do pregão, muitas vezes, não cumprem o prazo para entrega dos documentos, ocasionando atraso nos processos. Estes são desclassificados, o processo é iniciado com o segundo colocado.
- Preços inexequíveis e depois pedido de desistência, atrasando assim o processo.

A Prefeitura Municipal não precisou fazer investimentos em TI e infraestrutura física, pois seus computadores podem acessar e gerenciar processos eletrônicos e porque os espaços de trabalho já eram utilizados diariamente pelo setor de compras.

Na opinião do setor de compras públicas da PMC/PB, o Governo Federal escolheu uma das melhores estratégias para a gestão de compras públicas. Assim, é considerada a principal vantagem alcançada com a implantação do pregão eletrônico é a disputa, além do não contato entre os licitantes, o que dificulta possíveis fraudes no desenrolar do processo, fazendo assim que os licitantes na verdade tenham que baixar o preço para ganhar o certame, posto que comprar bem é com comprar com transparência e rapidez.

Os benefícios apontados pelo setor de compras da PMC/PB coincidem com os principais objetivos propostos pelo Governo Federal para a adoção do Pregão eletrônico. Assim, destacam-se: melhores compras com menores custos e mais transparência; redução no tempo do processo de compra; aumento da concorrência; simplificação dos controles de compras alinhados com os principais objetivos propostos pelo Governo.

A redução dos custos com a utilização da modalidade do Pregão Eletrônico, para a PMC/PB, possui uma variação com relação aos bens ou serviços, mas, na média, a redução de custos operacionais alcança 26,4%. O exemplo é percebido com a análise do processo licitatório, na aquisição de material de limpeza. Esta redução está diretamente ligada à forma de disputa (concorrência direta online).

É importante ressaltar que os licitantes não conhecem seus concorrentes no momento em que estão ofertando seus lances, somente irão conhecer o vencedor com a emissão da ata do pregão. Desse modo, o julgamento da proposta de compras, pelo coordenador que fez a solicitação, ocorre após o pregão eletrônico, com a disponibilização da proposta original do licitante ganhador.

Diante disso, na modalidade pregão eletrônico, também não são divulgados no edital os valores de referência inicial para os bens ou serviços, ou seja, valores estimados verificados no mercado. Não é obrigatória a divulgação do valor de referência, isto é, a PMC/PB entende que a não divulgação destes preços faz que os fornecedores não se detenham a um preço base e adequem, baixando o valor, ao máximo para ganhar o certame gerando, assim, bastante economicidade para o município.

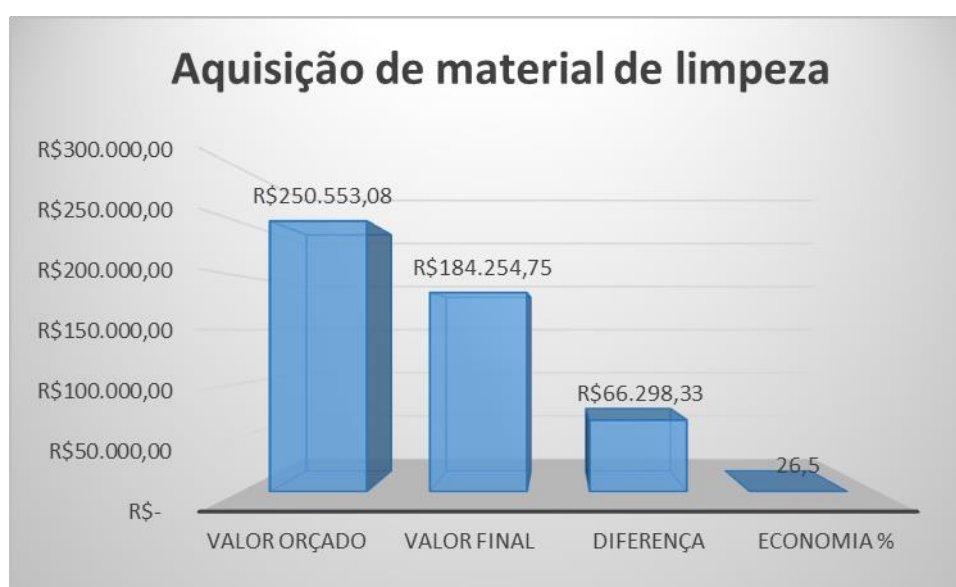
5.2 A redução de preços na modalidade do “Pregão Eletrônico”

Casagrande (2006) considera que a modalidade de pregão eletrônico, nomeadamente a versão eletrônica, reduz os custos associados às compras e contratações efetuadas pelo Estado de duas formas: baixando os custos associados ao funcionamento do processo e baixando os preços dos produtos, bens e serviços que são licitados.

Segundo a pesquisa do autor supracitado, 77% dos pregoeiros do governo identificam o Pregão Eletrônico como uma modalidade de licitação que reduz os custos operacionais do processo de licitação. Na amostra deste estudo, foi avaliado um processo realizado pela PMC com a utilização do pregão eletrônico: o Processo (nº. 005/2021) refere-se à licitação de aquisição de material de limpeza.

O valor de referência proposto foi o valor mensal de R\$ 250.553,08 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos). O pregão eletrônico foi realizado no dia 10/09/2021, iniciado às 9h, recebendo sete propostas iniciais. O Pregão encerrou no dia 14/09/2021 as 11h37min, com um total de 03 (três) licitantes vencedores, tendo um valor total de R\$ 184.254,75 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). No gráfico 3, pode-se visualizar as diferenças (economias) ocorridas neste processo.

Gráfico 3: Processo Licitação/PMC/PB nº 005/2021



Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A economia gerada, considerando-se a diferença entre os valores inicialmente orçados e os obtidos ao final das disputas, foi 26,5%, ou seja, R\$ 66.298,33 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três) anualmente R\$ 420.300,00. No processo avaliado, o custo foi reduzido em mais de 25%, valor próximo ao percentual que os pregoeiros se dispuseram a aceitar na maioria das negociações no pregão eletrônico, que foi de 30%.

Os seguintes fatores, também, devem ser levados em conta, além da economia decorrente de preços mais baixos de produtos ou serviços: redução do uso geral de materiais utilizados devido ao desenvolvimento da internet; ausência da necessidade de apresentação de provas impressas; e um ciclo operacional mais curto. Segundo os pregoeiros, estas são as principais razões para a redução dos custos operacionais associados às licitações realizadas com recursos eletrônicos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, é importante destacar que em decorrência da pandemia da COVID-19, que impôs a necessidade de um distanciamento social, o pregão eletrônico tornou-se de fundamental importância na realização de licitações, tendo em vista que no seu desenvolver evita aglomerações e o contato físico entre fornecedores e funcionários públicos envolvidos no processo, garantindo, assim, a integridade sanitária dos envolvidos.

A modalidade do pregão eletrônico apresentou vantagens competitivas em relação às demais modalidades licitatórias por expressar indicativos de aumento na competitividade, racionalização dos procedimentos, redução de preços pagos, maior transparência e menor possibilidade de influência externa.

A introdução da tecnologia ampliou a abrangência geográfica de participação no processo licitatório e democratizou o procedimento na medida em que reduziu os custos associados, possibilitando aumentar o percentual de fornecedores cadastrados, principalmente aqueles com menor capacidade econômico-financeira. E, com esse aumento do acesso ao processo, a democratização e o número de fornecedores cadastrados contribuem para o aumento da concorrência.

O pregão Eletrônico permite uma racionalização dos processos, gerando um ganho de eficiência ao alterar as fases do processo fazendo com que os licitantes baixem os preços sem saber se os seus concorrentes estão com sua documentação correta, momento este que só é feito após esta fase.

Existe, também, uma maior celeridade no procedimento do pregão eletrônico, isto se dá porque sua legislação possibilita prazos menores para finalização das etapas do processo. Essa redução produz e auxilia de uma melhor forma o processo de programação de compras, por facilitar a realização de um maior número de pregões com menos itens envolvidos.

De acordo com o estudo desenvolvido, a implementação de um sistema de pregão eletrônico oferece vantagens competitivas, principalmente o uso de tecnologia nesses processos de aquisição, o que facilita o acesso do público em geral à informação. Portanto, justifica um maior nível de transparência nas compras de bens ou serviços. Além disso, o benefício adicional da implementação do pregão

eletrônico é que torna mais difícil que interferências externas afetem o processo de licitação.

Fatores internos negativos do processo também foram examinados; a questão resulta em algum grau de segregação em decorrência do conhecimento técnico e jurídico. O sucesso das operações e, conseqüentemente, do empreendimento governamental do setor depende em grande parte da capacidade da equipe técnica em traduzir as características do procedimento convencional para o pregão eletrônico.

A preocupação permanente com a segurança aumenta, sobretudo pela interferência de terceiros no processo decorrente do uso de tecnologia neste tipo de modalidade licitatória. Outra desvantagem que foi verificada é a logística de entrega que as empresas, por serem de muito longe, não conseguem atender as demandas solicitadas em tempo hábil trazendo assim prejuízos à administração pública e nesse mesmo sentido estas mesmas empresas acabam pedindo desistência desses itens atrasando todo o processo.

Sabe-se então que a Administração Pública enfrenta muitos desafios durante a utilização do pregão eletrônico, tais como: atraso na entrega dos produtos licitados, demora na troca de produtos defeituosos ou em desconformidade com termo de referência e, também, a falta de infraestrutura adequada para uma navegação satisfatória, que é o grande problema da maioria dos municípios brasileiros.

Destacamos, ainda, que no pregão eletrônico, se ocorrer também uma queda de energia ou até mesmo internet, o próprio sistema remarca a sessão para o dia seguinte, atrasando o processo, daí o receio de interferência externa. Diante disso, por o pregão eletrônico ser uma aplicação relativamente nova, ajustes são necessários.

Isso posto, as barreiras de conflitos normativos, segregação tecnológica, segurança e resistência natural a novos procedimentos, principalmente dos gestores, devem ser superadas. No entanto, estes fatos não impedem a utilização desse novo modelo de licitação; de fato, o pregão na sua forma eletrônica confirma que os objetivos do ente governamental foram alcançados, pois é uma ferramenta

que permite uma melhor gestão dos recursos públicos com a agilidade desejada, transparência e publicidade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M.M.de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BEUREN, I. M. (Org.) e outros. **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 05 mai. 2000. Seção 1, p. 1.

_____. **Lei Ordinária 10.520, de 17 de julho de 2002**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 18 jul. 2002. Seção 1, p. 1.

_____. **Lei Ordinária 8.666, de 21 de junho de 1993**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 22 jun. 1993. Seção 1, p. 8269.

_____. **Medida Provisória 2.026, de 04 de maio de 2000**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 05 mai. 2000. Seção 1, p.35.

CASAGRANDE JUNIOR, Vitor. **O Pregão Eletrônico com a Nova Modalidade de licitação**: Análise empregada pela Administração Pública Brasileira. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Vitor%20Casagrande%20Junior.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2022.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FIGUEIREDO E NÓBREGA. **Administração Pública, Direito Administrativo, Financeiro e Gestão Pública**: Práticas, Inovações e Polêmicas. RT. São Paulo, 2002.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1999.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 9 ed. São Paulo: Dialética, 2002.

MARCONI, M. de A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 1990.

MEDAUAR, O. **Direito Administrativo Moderno**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.

MEDEIROS, C. G.; WACHELESKI, M. P. **A Lei de acesso à informação e o princípio da transparência na administração pública**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=4740fcb3becc721b>. Acesso em: 10 jan. 2022.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 28 ed. São Paulo: Malheiros, 2003. MOTTA, C. P. C. Eficácia nas Licitações e Contratos. Del Rey, 9. ed. Belo Horizonte: Atual, 2002.

MELLO, J. M. L. V. **As Vantagens e Desvantagens do Pregão eletrônico na Administração Pública**. Conteúdo Jurídico. Brasília-DF. 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. 11 ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

NETO, M. R. **As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico no setor público**. FACNOPAR, 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, 2022. Caturité/PB: Disponível em: www.caturite.pb.gov.br/. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

RÊGO, E. E. **Cooperativismo e território: questões sobre a COAPECAL em Caturité-PB**. 2009. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Departamento de Geociências, UFPB, João Pessoa, 2009.

SANTOS, J. A.; PARRA FILHO, D. **Metodologia científica**. São Paulo: Futura, 1998.

SAYAGUES LASO, E. **La Licitacion Publica**. Montevideo: Acali, 1978.

SILVA, A.; RIBEIRO, J. A.; RODRIGUES, L. A. **Desvendando o Pregão Eletrônico: e-gov – Cotação eletrônica – registro de preços – internet – Administração Pública**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

SOUSA, P. H. P.; GUIMARÃES, H. P. C. **Mecanismos de Licitação: comparativo e entendimento**. 2022.

SUNDFELD, C. A. **Licitação e contrato administrativo: de acordo com as Leis 8.666/93 e 8.883/94**. São Paulo: Malheiros, 1994.

TARAPANOFF, K. **Inteligência, informação e conhecimento**. 1. Ed. Brasília: IBICT, 2006.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

Prezado(a) Secretário, **Anderson Barbosa dos Santos**,

Esta pesquisa, **“A UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (NTDICs) NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: O PREGÃO ELETRÔNICO”**, será desenvolvida por meio da aplicação de pesquisa e análise de documentos in no setor de licitações.

Estas informações estão sendo fornecidas para subsidiar um estudo de caso sobre **“A UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (NTDICs) NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: O PREGÃO ELETRÔNICO”**.

Em qualquer etapa do estudo, você terá acesso ao investigador para esclarecimento de eventuais dúvidas. Contato: **Helder Francisco Nunes**, telefone whatsapp **(83) *****98** endereço eletrônico: *****@bol.com.br.

É garantida aos sujeitos de pesquisa a liberdade da retirada de consentimento e o abandono do estudo a qualquer momento.

As informações obtidas serão analisadas em conjunto com outros sujeitos da pesquisa, não sendo divulgada a identificação de nenhum participante. Fica assegurado, também, o direito de ser mantido atualizado sobre os resultados parciais da pesquisa, assim que esses resultados chegarem ao conhecimento do pesquisador.

Não há despesas pessoais para o participante em qualquer fase do estudo. Também não há compensação financeira relacionada à sua participação. Se existir qualquer despesa adicional, ela será absorvida pelo orçamento da pesquisa.

Comprometo-me, como pesquisador principal, a utilizar os dados e o material coletados somente para esta pesquisa.

06 de junho de 2022.

Helder Francisco Nunes

APÊNDICE B - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA

Eu, **Anderson Barbosa dos Santos** abaixo assinado, responsável pela Secretária de Administração do Município de Caturité-PB, autorizo a realização do estudo sobre **“A UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (NTDICs) NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: O PREGÃO ELETRÔNICO”**, a ser conduzido pelo pesquisador abaixo relacionado. Fui informado pelo responsável do estudo sobre as características e objetivos da pesquisa, bem como das atividades que serão realizadas na instituição a qual represento.

Esta instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante da presente pesquisa e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infraestrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

06 de junho de 2022.

Anderson Barbosa dos Santos

Helder Francisco Nunes